

oportunidades; a recente assinatura de um memorando de entendimento “Mais Conhecimento Melhor Saúde em Aveiro” entre a Universidade de Aveiro, a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e o Centro Hospitalar do Baixo Vouga, com o envolvimento também da Universidade Nova de Lisboa (UNL)/Nova Medical School e a Administração Regional de Saúde do Centro, constitui uma importante oportunidade e prioridade, não só de regeneração/revitalização de um espaço central da cidade, mas também, enquanto contributo fundamental para a melhoria dos serviços de saúde e conseqüente qualidade de vida da população; a aposta na criação de um Hospital Escola e de um Centro Académico Clínico, apoiada fundamentalmente, na qualificação e ampliação de instalações existentes, no fomento do empreendedorismo e da inovação nas áreas das ciências médicas, da saúde e da investigação, reveja necessário acompanhar este processo criando, desde já, condições territoriais de suporte que permitam fazer a sua integração; o atual regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) que veio introduzir a figura da Revogação, constituindo um procedimento mais célere, que permite corrigir desadequações do plano às dinâmicas e desafios atuais que, cada vez mais, exigem uma abordagem integrada e flexível das intervenções territoriais; a revogação sustenta-se no facto de, no decurso da vigência do plano e reflexo das dinâmicas sociais e económicas registadas, se ter criado um inevitável desfazamento dos conceitos e estratégias que orientaram a elaboração do Plano de Pormenor, bem como, uma evolução dos princípios e objetivos subjacentes ao modelo de desenvolvimento pensado e exigido para a cidade; o fim do contrato de leasing imobiliário entre a CMA e o BPI, que assentava na valorização imobiliária dos terrenos dos antigos Armazéns Gerais da CMA e Estádio Mário Duarte, por força da sua capacidade construtiva definida neste Plano de Pormenor, que se concretizou recentemente com a utilização do empréstimo do FAM, foi uma condição necessária para cumprir este importante de revogação do Plano de Pormenor; com a revogação do Plano de Pormenor do Parque (Estádio Mário Duarte) ficará em vigor o zonamento estabelecido no Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro, cujo quadro normativo possui flexibilidade e adaptabilidade para constituir a figura de planeamento aplicável àquele território, implicando posteriormente a sua necessária alteração por adaptação; esta opção será consolidada em sede de revisão do PDM; considerando, ainda, que a opção que assumimos de usar toda a área destes terrenos para equipamento hospitalar (edifícios e infraestruturas de suporte) foi assumida, com toda a clareza, pelo memorando “Mais Conhecimento Melhor Saúde em Aveiro”, assim como pelo Protocolo de Cooperação entre a CMA e o Sport Clube Beira-Mar, de setembro de 2016, que assume a desativação do velho Estádio Mário Duarte, mantendo-se a ocupação do Parque dos Amores na área mais a norte, foi deliberado, por unanimidade, revogar o Plano de Pormenor do Parque (Estádio Mário Duarte), nos termos do artigo 127.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 maio, e remeter à Assembleia Municipal de Aveiro para aprovação da revogação.»

É quanto me cumpre autenticar, face aos elementos a que me reporto, satisfazendo ao que me foi solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro.

Aveiro e Sede da Assembleia Municipal de Aveiro, 12 de julho de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal de Aveiro, *António do Pranto Nogueira Leite*.

610658153

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso n.º 9191/2017

Aprovação da correção gráfica ao limite da Área de Reabilitação Urbana do Concelho do Barreiro

Torna-se público que, tendo sido a Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Concelho do Barreiro publicada no Aviso n.º 3115/2015, in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2015, e a sua alteração à delimitação publicada no Aviso n.º 6207/2016 in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95 de 17 de maio de 2016;

Tendo-se verificado um erro de desenho na delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Concelho do Barreiro, junto da área da Quinta Braancamp e da Ponta do Mexilhoeiro, anteriormente aprovado;

Nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato;

Dispõe ainda o n.º 2 do mesmo artigo que, a retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos

e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado;

A Assembleia Municipal do Barreiro deliberou, através da Deliberação n.º 49/17, na sua reunião ordinária de 30 de junho de 2017, sob a Proposta n.º 15/2017/RL, aprovada pela Câmara Municipal do Barreiro, na reunião de 03 de maio de 2017, aprovar a correção gráfica ao limite da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Concelho do Barreiro, conforme planta em baixo, mantendo-se em tudo o resto o anteriormente aprovado.

Torna-se ainda público que os interessados poderão consultar os elementos acima identificados no Departamento de Gestão da Cidade — Divisão de Gestão e Regeneração Urbana a funcionar no Largo Alexandre Herculano, n.º 85, 3.º piso, 2830-314 Barreiro; nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no sítio da internet: <http://www.cm-barreiro.pt>.



18 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho*.

310647891

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 9192/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público, por meu despacho de homologação datado de 13 de julho de 2017, exarado na ata para a avaliação final, se comprova que foi concluído com sucesso o período experimental da trabalhadora, Ana Luísa Afonso Gomes, na carreira e categoria de técnica superior — área de atividade — turismo, DPEDS, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso n.º 11286/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 177, de 14 de setembro de 2016.

14 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias*.

310641742

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 9193/2017

Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente do Município de Cabeceiras de Basto:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 11 de julho de 2017, que a proposta de alteração do PDM de Cabeceiras de Basto se encontra em discussão pública, durante 30 dias úteis, contados a partir dos cinco dias subsequentes à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do referido diploma legal.

Os documentos estarão disponíveis nesta Câmara Municipal, no serviço de atendimento único, todos os dias úteis das 9:00h às 17:30h, na página da internet do município www.cabeceirasdebasto.pt, e ainda nas juntas de freguesia do concelho.